



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 177 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a Emenda Parlamentar Federal Proposta nº 13817.611000/1230-06 para aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A, no valor total de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos e doze reais) para o município de Guarantã do Norte, localizado na Região de Saúde Vale do Peixoto, no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distritos Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3(três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

II – O Decreto Nº 7.508, de 28 de Junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

III – A Portaria do Ministério da Saúde nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde e Estado, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e matérias permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de saúde _SUS e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS – RENEM e o Programa de Cooperação Técnica –PROCOT no âmbito do Ministério da Saúde;

IV – A Portaria do Ministério da Saúde de Consolidação GM/MS nº 01, de 28 de setembro de 2017, referente as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde e revogou a Portaria GM/MS nº 1.631, de 01 de outubro de 2015, que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS;

V- A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite-CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo, no âmbito do SUS;

VI – A Portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº 1263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema



Governo do Estado de Mato Grosso

SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distritos Federal e Municípios, no exercício de 2021;

VII- A Portaria do Ministério de Saúde GM/MS nº 1.483 de 01 de julho de 2021 que “altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recurso de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte Tipo A – Simples Remoção;

VIII – A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional nº 11/2023/CIR Vale do Peixoto, de 31 de maio de 2023, que propõe aprovar o projeto técnico de transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS(ambulância, Tipo “A”), quanto a Emenda Parlamentar Federal proposta nº13817.611000/1230-06 no valor de R\$ 323.812,00(trezentos e vinte e três mil e oitocentos e doze reais) para o município de Guarantã do Norte, pertencente à Região de Saúde Vale do Peixoto, no Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o projeto para aquisição de Ambulância Tipo A - Proposta nº 13817.611000/1230-06 no valor total de R\$ 323.812,00(trezentos e vinte e três mil e oitocentos e doze reais) por meio de Emenda Parlamentar Federal para atender o município de Guarantã do Norte, pertencente à Região de Saúde Vale do Peixoto, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 14 de junho de 2023.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT